

REGISTRADO

Nº 215

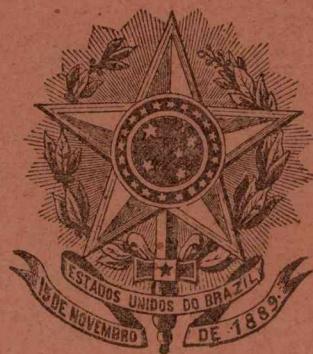
81

Fis. 1

52
87

3502 002

JUÍZO DE DIREITO



DA

0062582-69.2015

COMARCA DE ARAGUARI ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

- ARROLAMENTO -

Maria JANDIRA SIQUEIRA DE ANDRADE-
FELIPE JOAQUIM DE ANDRADE

ARRCLADA
ARROLANTE

O Escrivão do 1º Ofício

Joaquim Magalhães Filho

AUTUAÇÃO

2\$000

Aos vinte e sete(27) dias do mês de novembro. do
Ano do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CRISTO de mil novecentos e
quarenta e tres - nesta cidade de Araguari, em meu cartorio, autuo
a petição e procuração que se seguém. E lavro este termo.
Eu, JOAQUIM MAGALHÃES FILHO, escrivão do primeiro ofício,
o subscrevi e assino.

Joaquim Magalhães Filho

Box 10/111/45.

GERALDO FERREIRA BRAGA

ADVOGADO

INSCRITO NA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL SOB NÚMERO 2.207

ARAGUARI

ESTADO DE MINAS

2
0062582-69.2015

Exmo. Snr. Dr. Juiz Municipal de Araguari:

D. Vito R, como requer
Pedro Ferreira 33/943
Pedro Ferreira

O signatário desta, procurador de FELIPE JOAQUIM DE ANDRADE, conforme mandato junto a esta, diz a V.Excia. que no dia 13 ultimo faleceu, sem testamento, nesta cidade onde era residente e domiciliada a Snra. dona JANDIRA CIQUEIRA DE ANDRADE, espôsa do outorgante, quem era casada no regime de comunhão de bens;

Como há herdeiros e bens para serem arrolados, vem o outorgante, pelo seu procurador, requerer se proceda ao referido arrolamento dos bens deixados, e que se defira ao mesmo a qualidade de arrolante para servir ao referido processo, em todos os seus termos até final.

Estando o mesmo na posse e administração da herança, pede, sendo esta A. e D. ao cartório competente, se dinge V.Excia. de deferi-la, como é de lei. Ciente do digno Sr. Coletor estadual e Dr. R.M.P. que deverá intervir, por serem os herdeiros todos menores, nos termos do art. 80, § 2º do C.P.C.

Araguari Novembro de 1943
D. P. Geraldo Ferreira Braga


selado c/c 4,00 estacional

(Vice Verso)

TERMO DE DECLARAÇÕES DE "ARROLANTE".

HERDEIROS:- Deixou a decujus os seguintes filhos, todos menores domiciliados e residentes nesta cidade de Araguari;

- 1º) - ILMA de ANDRADE, com 14 anos de idade;
- 2º) - JULIA NANCY de ANDRADE, com 12 anos de idade;
- 3º) - WAGNER de Andrade, com 10 anos de idade.

Declara ainda que era a decujus JANDIRA CIQUEIRA DE ANDRADE, esposa do requerente, com quem era casada sob o regime da comunhão universal, e residia nesta cidade, onde faleceu no dia 13 de Novembro do corrente ano.-

SUCESSÃO: - Ha, apenas, uma casinha de morada, sita a' praça "DAVID" Campista, nesta cidade, adquirida esta por compra á JOSE RODRIGUES SIQUEIRA, casa esta murada de taippas, medindo 800 ms² de superficie, ou seja 20 ms de frente por 40 ditos de fundo; confrontando por um lado com propriedade do Sr JOSE ROCHA, e de outro lado com ARLINDO MENDES, e pelos fundos com terrenos do mesmo Sr. José Rocha; sendo esta dita casinha construida de tijólos, com cinco comedos, e coberta de telhas comuns. O valor da mesma é de Cr. 3,000 (treis mil cruzeiros).- nada mais.- (Registrado sob, nº 3.200 no cartorio competente desta comarca).

Araguari, 22 de Novembro de 1943.-

P.p.

Geraldo Ferreira Braga
Geraldo Ferreira Braga

Valor: 203 mil cruzeiros

D. no 1º Ofício

Araguary, 24 de Novembro 1943

A DISTRIBUIDORA

Ophelia Bento

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Comarca de Araguari
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVENIDA TIRADENTES, 36
Telef. 236



3
Primeiro Tabelionato
Serventuario :
Joaquim Magalhães Filho
Substituta :
Ivone de Oliveira

Livro nº 60.-

- Fls. 137.-

1º Traslado.-

PROCURAÇÃO

ANDRADE.

bastante que faz FELIPE JOAQUIM DE

SAIBAM QUANTOS

este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois (22) -- de novembro -- de mil novecentos e quarenta e três (1943)....., nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante em meu cartorio, FELIPE JOAQUIM DE ANDRADE, por si e como representante de seus filhos menores impúberes Ilma, Julia Nancy e Wagner Andrade, reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, perante as quais por ele outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador, onde necessário for e com esta se apresentar, ao Doutor GERALDO FERREIRA BRAGA, advogado, solteiro, brasileiro, residente nesta cidade, com poderes ad-juditicia especialmente para requerer e acompanhar o arrolamento e partilha dos bens deixados por JANDIRA SIQUEIRA DE ANDRADE, mulher do outorgante, podendo dito procurador prestar o compromisso de arrolante, fazer as necessarias declarações, falar em todos os termos do processo, bem como sobre dívidas passivas, concordando ou impugnando-as, falar tambem sobre adjudicações, assinando termos e autos e substabelecer.

-----//-----

concede todos os poderes, em Direito permitidos, para que em nome dele outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra dele, requerer, alegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover, em que ele outorgante fôr autor ou réo, em um ou outro fóro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeções e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh' o fôr; jurar decisoria e supletoriamente na alma dele Outorgante e fazer dar tais juramentos, a quem convier; assistir aos termos de inventários e partilhas, com as citações para elas: assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos; ainda os de confissão, negação, louvação, desistência; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistência, transações, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assinando escrituras de vendas, compras, permuta, cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas, de dação in-solutum e outras quaisquer, fazendo registrar tais títulos onde convier, assinando para isso, os respectivos extratos, assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra dele, dando quitação do que receber; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, e requerer a execução delas, sequestro, pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornar a recebê-los, variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes, em seu vigor, e revoga-los, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito Procurador , ou substabelecido , promete , haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse , do que dou fé e me pedi lhe lavrasse este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assin a com as testemunhas abaixo, a tudo presentes e minhas conhecidas. Eu, Ivone de Oliveira, escrevente juramentada, o escrevi. Eu, Joaquim Magalhães Filho, tabelião, o subscrevo e assino. (aa) Joaquim Magalhães Filho. Felipe Joaquim de Andrade. Testemunhas: Roosevelt Miranda. Sebastião Bittencourt. (Devidamente selada) CONFERE com o original ao qual me reporto e dou fé. Trasladada em seguida. Eu, Joaquim Magalhães Filho, tabeliao, o fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTO DA VERD.

- 1º tabeliao -

EMOLUMENTOS:	
Procuração	Cr. \$ 8,00
Selos	Cr. \$ 6,40
	Cr. \$ 14,40
Soma	Cr. \$ 14,40



Firma nos Tabeliões:

BOLIVAR, Belo Horizonte
VEIGA, São Bento, 41—S. Paulo
F. HERMES, Rosário, 145—Rio

yap

CERTIDÃO

Certifico que registrei o presente processado de arrolamento sob nº 215, no livro próprio deste cartório; dou fé.-

D.e.R.
5,00

Araguari, vinte e sete (27) de novembro de 1943

O ESCRIVÃO,

Joaquim Magachas Faria

CERTIDÃO

Certifico que intimei o advogado dr. Geraldo Ferreira Braga, procurador do arrolante, para vir, em cartório, dentro do prazo legal, prestar o compromisso legal e fazer as necessárias declarações, do que ficou ciente; dou fé.-

3,00

Araguari, 27 de novembro de 1943

O ESCRIVÃO,

Joaquim Magachas Faria

COMPROMISSO AO ARROLANTE. -

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, nessa cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, em cartório, onde se encontrava o mm. Juiz Municipal desta comarca, exmo. snr. dr. Pedro Sanches Louzada, comigo escrivão do primeiro ofício, desse seu cargo, adiante nomeado, compareceu FELIPE JOAQUIM DE ANDRADE, domiciliado nesta cidade, neste ato representado por seu bastante procurador, o advogado dr. Geraldo Ferreira Braga, a quem o juiz deferiu o compromisso legal de, bem e fielmente, desempenhar o cargo de arrolante dos bens que ficaram por falecimento de sua mulher, D. JANDIRA SIQUEIRA DE BARROS. Aceito por ele o dito compromisso,

3,00

assim o prometeu cumprir. Do que, para constar, lavrei
este termo, que vai assinado, na forma da lei. - Eu,

José Aguiar, escrivão do
primeiro ofício, o subscrevi -

Pedro Júlio Lechmeyer

CONCLUSÃO

Aos 29 dias de novembro de 1943, faço es-
tes autos conclusos ao mm.e exmo.snr.dr.Juiz munici-
pal. Eu, José Aguiar, escrevente
juramentado, o escrevi. -

X Cls.Of.Moreira.

Faciam-se os autos
com vista ao in-
vestigador para que
digam (as interroga-
ções) sobre a descrição
e valor dos bens.

Pedro Júlio Lechmeyer

DATA

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 1943,

yey ✓
recebi estes autos. Eu, José Aguiar,
escrevente juramentado, o escrevi. - 0,50

CERTIDÃO

Certifico que citei ao advogado dr. Geraldo Ferreira Braga, procurador dos herdeiros; ao sr. dr. Promotor de Justiça e ao sr. Coletor Estadual, deste município, do teor do despacho retro. Ficaram cientes, e dou fé. - 15,00

Araguari, 1º de dezembro de 1943.

O ESCRIVÃO,

José Aguiar

VISTA

A seguir, faço estes autos com vista ao sr. dr. Geraldo Ferreira Braga, procurador dos herdeiros. Eu, José Aguiar, escrevente, o escrevi. 0,50

C/ Vista:

De acordo: 2 de Dezembro de 1943
Geraldo Ferreira Braga

De acordo.

late am.

Mauro Sáenz

D A T A

Recebidos aos 7-12-943

O Escrivão,

Cr. 0,50

VISTA

Aos 9 dezenas de 1943, com Cr.
vista ao Sr. Cílios. 0
O Escrivão, Agatho G. 050.

Registado às fls. 18 do protocolo 6 sob n° 153.-
Em 10/12/43.-

Concordo com o
Valor atribuído
ao bens.

José Antônio



DATA

Aos onze dias de dezembro de 1943, recebi estes
autos. Eu, José Aquilino, escrevente ju-
ramentado, o escrevi.

CONCLUSÃO

Aos treze dias de dezembro de 1943, faço estes
autos conclusos ao mm.e exmo.snr.dr.Juiz Municipal.
Eu, José Aquilino, escrevente juramen-
tado, o escrevi.

Cls. Of. Passos:

Do colado, sobre que
firão os intrometidos
Pedro Francisco Lopes
Pedro Francisco Lopes
DA -

DATA

Aos quinze dias de dezembro de 1943, recebi estes autos. Eu, José Alguia, escrevente, o escrevi.

0,50

REMESSA

Aos dezesseis dias do mês e ano supra, remeto estes autos à Sra. Contadora. E lavro este termo. Eu, José Alguia, escrevente, o escrevi.

0,50

REMETIDOS:

Siguidação

Valor do bem imóvel descrito no inicio,

3000 00

Deduzem-se:

Cartas até final portilha, calculadas em

30000

Monte português

270000

Dividido em duas partes iguais a importância acima de R\$ 2.700,00 cabem?

O inciso:

135000

As legítimas:

133000Calculo para o imposto

Têm os filhos menores da inventuado que pagam o imposto de 4% sobre R\$ 1.350,00, na importância de

5400

Delta do guia e do conhecimento

700

Imposto - 61 00

Araguari, 18 de Dezembro de 1943

A contadora
Ophelia Bento

CERTIDÃO

Certifico que intimei o advogado dr. Geraldo Ferreira Braga, procurador dos interessados, para falar sobre a liquidação retro da vista que, a seguir, lhe é aberta. Ficou ciente; dou fé.

Araguari, 19 de dezembro de 1943

O Escrivão,
José Magalhães Júnior

VISTA

A seguir, abro vista destes autos ao dr. procurador dos interessados. Eu, escrevente, o escrevi.

C/ Vista:

De acordo. Data supra.

Geraldo Ferreira Braga

DATA

Aos 22 dias de dezembro de 1943, recebi estes autos. Eu, *José Magalhães*, escrevente juramentado, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico que intimei o sr. promotor adjunto e ao sr. coletor estadual, afim de falarem sobre a liquidação retro é da vista que, a seguir, lhe é aberta. Ficaram cientes; dou fé.-

Araguari, 23 de dezembro de 1943.

O Escrivão,
José Magalhães Júnior

VISTA

Aos vinte e tres dias do mês de dezembro

zay 2

de 1943, faço estes autos com vista aos srs.
promotor adjunto e coletor estadual. E lavro
este termo. Eu, José Aguiar,
escrevente juramentado, o escrevi.

0,50

C/ Vista:

Concordo

Aracaju, 28 de Janeiro de 1943
Alves Rodrigues Olney

AO SR. COLETOR EM 31-1-1944-

Concordo com a liquidação e cálculo feito
em favor do Sr. Alves Rodrigues Olney



DATA

Aos nove dias de fevereiro de 1944, recebi estes áutos. Eu, José Aguiar, escrevente juramentado, o escrevi.

0,50

CONCLUSÃO

Aos dez dias do mês de fevereiro de 1944, faço estes autos ondusos ao mm.e exmo.sr- dr.Juiz Municipal. Eu, José Aguiar, escrevente juramentado, o escrevi.

0,50

Cls.Of.Matias:

VISTOS, ETC.

JULGO, por sentença, o cálculo retro consignado para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

TRANSITANDO Esta em julgado, expeçam-se as guias

respetivas.

CUSTAS, A FINAL

P; e INTIME-SE;

ARAG., era retro.

Pedro Luiz de Lima

D A T A

Recebidos aos

31/1/44

Cr. 0,50

O Escrivão.

P U B L I C A Ç Ã O

E em *31 Janº - 1944* Cr.

publico em *cartório* a respeitavel

sentença de fia

O Escrivão.

Pedro Luiz de Lima

C E R T I D Ã O

'Certifico que intimei, do respeitável despacho de fia.

metressos

Cr.

Araguari, *31 de Janº de 1944*

O Escrivão.

Pedro Luiz de Lima

GUIA

302

8

A Coletoria Estadual vai FELIPE JOAQUIM DE ANDRADE pagar o imposto devido sobre a quantia de Cr. \$ 1.350,00, valor da herança deixada por D. Jan dira Sizqueira de Andrade, aos seus 3 filhos menores.

A de cujos faleceu no dia 13 de novembro de ano findo, nesta cidade e não deixou testamento.

No respectivo arrolamento funciona como Coletor Estadual, o sr. José Temistocles Petraglia.

Araguari, 29 de fevereiro de 1944.

Pel o Escrivão:-

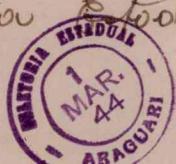
José Ignácio

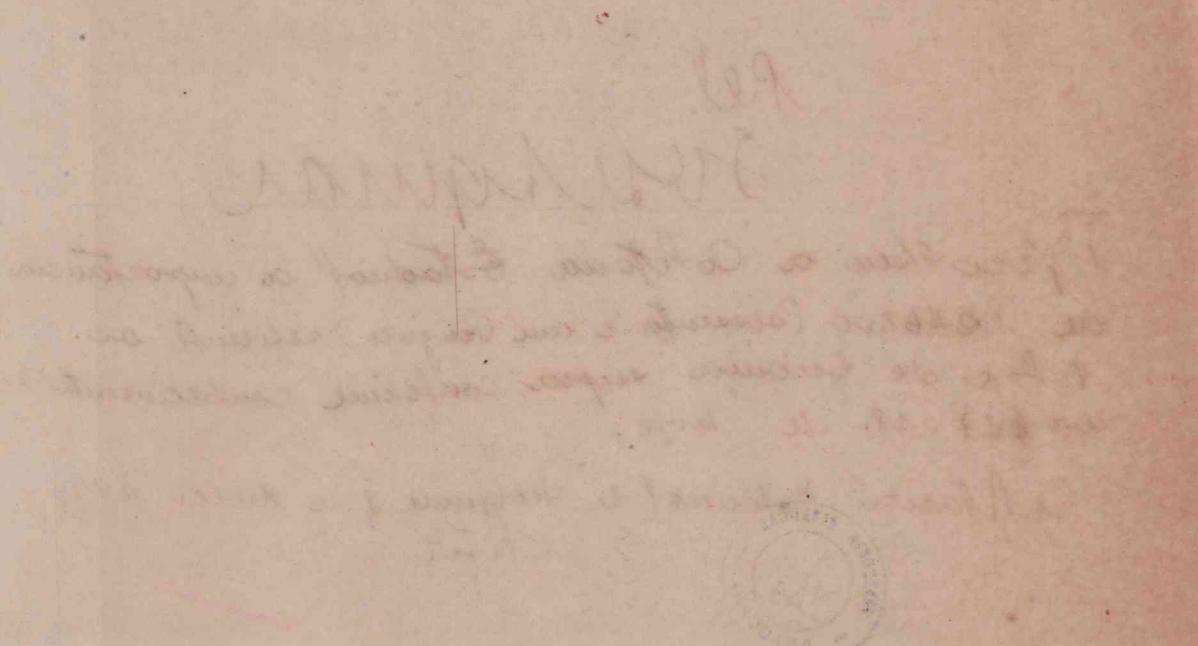
Pecorhei a Coletoria Estadual a importância de CR\$ 61,00, (sessenta e um Reais) referente ao valor de becana supa, conforme consta no nº 17038. de bole.

Coletoria Estadual de Araguari, 1 de março de 1944

O Coletor,

José Ignácio





RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19

Nº 147038 *

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

1% sobre	Rs \$ 1.350,00	Rs \$ 17,00
		\$ _____
Multa de %		\$ _____
Sellos do conhecimento e da guia		Rs \$ 7,00
Somma		Rs \$ 61,00

A folhas do livro de receita fica debitada ao collector a importancia de

recebida de

proveniente do imposto de transmissão "causa-mortis" sobre

de 1.300,00 reais de Beiracá deixada por D. Joaquim Siquira de Andrade, oas seus 3 filhos menores, a de cuja faleceu nesta cidade no dia 13 de outubro do ano passado, nessa cidade e não deixou testamento.

Collectoria Estadual de Araguari,
de Maio de 19

O Collector,

O Escrivão,

Oct 18

Oct 18

Cold

overcast with a few
spurts of rain

Marland

around 10 miles S. of town
is almost entirely a bed of gravel
it appears to be one of the
earliest stages of drift in the
Marland
There is a thin layer of sand
between the drift and the bedrock
therefore much of it
is damp

~~ff~~ ~~gravel~~

~~planted~~ ~~large~~

Day

10

CONCLUSÃO

Aos treis dias do mês de março de 1944, faço estes
 autos conclusos ao mm.e exmo.snr.dr.Juiz Municipal. E lavro
 este termo. Eu, *José Aguiar*, escreven-
 te juramentado, o escrevi. -

0,50

Cls.Of.Matias:

*Caro Silha, em
 Carlson, desig-
 nando dia e hora,
 dia sexta, 27 instante
 das 10 horas, para
 cumprimento, a
 Região de Araguari.
 O Juiz
 Dada suprad
 indicação humildemente*

DATA

E os recebi. Eu, *José Aguiar*, escre-
 vente juramentado, o escrevi. -

DESIGNAÇÃO

Designo o dia onze(11) do corrente mês, às doze
 (12) horas, em cartório, para a partilha.

Araguari, quatro(4) de março de 1944.

O Escrivão,

Joaquim Bezerra Frey

CERTIDÃO

Certifico que intimei o procurador dos interessados,
 e ao snr.promotor de justiça adjunto, do teor da designação supra,

do que ficaram cientes, e dou fé.-

Araguari, quatro(4) de março de 1944

O Escrivão,

José Joaquim Magalhães Góes

AUTO DE PARTILHA -

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, em cartório, às doze horas, onde se encontrava o Meretíssimo Juiz Municipal, desta comarca, Exmo. Senhor Doutor Pedro Sanches Louzada, comigo escrivão de seu cargo, adiante nomeado, presentes, também, o advogado dr. Geraldo Ferreira Braga, procurador dos interessados, e o sr. Promotor de Justiça Adjunto, desta comarca. Ái, passou o Juiz a fazer a partilha dos bens do espólio de Da. JANDIRA SIQUEIRA DE ANDRADE, pela maneira seguinte:-

Achou o mm. Juiz que os bens do espólio importam em treis mil cruzeiros (CR\$3.000,00); que, dividida esta importância em duas partes iguais, uma delas será a meação do viuvo e arrolante, e a outra, de igual valor, representará a legítima dos herdeiros; - que, dividida a segunda metade, no valor de mil e quinhentos cruzeiros, em treis partes iguais, cada um dos herdeiros filhos receberá a importância de quinhentos cruzeiros (CR\$500,00). - Assim calculada a partilha, foram feitos os pagamentos pela maneira seguinte:-

PAGAMENTO feito ao viuvo, meeiro e arrolante, **FELIPE JOAQUIM DE ANDRADE**, no valor de mil e quinhentos cruzeiros (CR\$1.500,00).

H A V E R A : a metade de uma casinha de morada, coberta de telhas comuns, com cinco cômodos, construída de tijolos, e o respectivo terreno, murado de taipas, medindo oitocentos metros quadrados, confrontando, de um lado, com propriedade de José Rocha; de outro lado, com Arlindo Mendes, e, nos fundos, com o mesmo José Rocha. Este imóvel, que foi havido por compra a José

11

Rodrigues de Siqueira, está situado nesta cidade, à praça Campista, e, avaliado por treis mil cruzeiros, cabe ao viúvo somente a metade, no valor de mil e quinhentos cruzeiros (CR\$1.500,00). - PAGAMENTO que se faz à herdeira menor, ILMA DE ANDRADE, de sua legítima, no valor de quinhentos cruzeiros (CR\$500,00). - H A V E R A :

No valor de uma casinha de morada, coberta de telhas comuns, construída de tijolos, com cinco cômodos, situada nesta cidade, à Praça CAMPISTA, e o respectivo terreno, murado de taipas, medindo oitocentos metros quadrados, confrontando, de uma lado e fundos, com José Rocha, e, de outro lado, com Arlindo Mendes, avaliada por treis mil cruzeiros, somente a importância de quinhentos cruzeiros (CR\$500,00), imóvel este havido por compra a José Rodrigues Siqueira. - PAGAMENTO que se faz à herdeira, menor, JÚLIA NANCY DE ANDRADE, na va- lor de quinhentos cruzeiros (CR\$500,00). - H A V E R A :

No valor de uma casinha de morada, coberta de telhas comuns, construída de tijolos, com cinco cômodos, situada nesta cidade, à Praça CAMPISTA, e o respectivo terreno, murado de taipas, medindo oitocentos metros quadrados, confrontando, de um lado e fundos, com José Rocha, e, de outro lado, com Arlindo Mendes, avaliada por treis mil cruzeiros, somente quinhentos cruzeiros (CR\$500,00). Este imóvel foi havido por compra a José Rodrigues Siqueira. - PAGAMENTO que se faz ao herdeiro, menor, WAGNER DE ANDRADE, de sua legítima, no valor de quinhentos cruzeiros (CR\$500,00). - H A V E R A :

No valor de uma casinha de morada, coberta de telhas comuns, com cinco cômodos, construída de tijolos, situada nesta cidade, à Praça CAMPISTA, e o respectivo terreno, murado de taipas, medindo oitocentos metros quadrados, confrontando, de um lado, e fundos, com José Rocha, e, de outro lado, com Arlindo Mendes, havida por compra a José Rodrigues Siqueira, avaliada por treis mil cruzeiros, somente quinhentos cruzeiros (CR\$500,00). - Concluída a presente partilha, mandou o mm. Juiz lavrar e/ encerrar este auto, que vai assinado, na forma da lei. Eu, José Rodrigues Siqueira, escri-

vão do primeiro ofício, o subscrevi.-

Pedro Jardim Lourdes
Mozes Pedro Ferreira Alves
Geraldo Ferreira Braga

CONCLUSÃO

Aos treze dias de março de 1944, faço estes autos concluídos ao mm.e exmo.snr.dr.Juiz Municipal desta comarca. E lavro este termo. Eu, José Aguiar, escrevente juramentado, o escrevi.-

Cls. Of. Moreira:

Quem tem interessados
acerca da par-
ticular (Proc. da Supra)
Pedro Jardim Lourdes

DATA

Aos quinze dias de março de 1944, recebi estes autos. E lavro este termo. Eu, José Aguiar, escrevente juramentado, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico que intimei ao advogado dr. Geraldo Ferreira Braga, procurador dos interessados; ao sr. Promotor de Justiça Adjunto e ao coletor estadual, digo, Adjunto, do teor do despacho supra, do que ficaram cientes; dou fé.-

Araguari, 15 de março de 1944.

O Escrivão,

12

VISTA

Aos dezesseis dias do mês de março de 1944, faço estes autos com vista ao dr. procurador dos interessados, e ao snr. promotor de justiça adjunto. Eu, JOSÉ Aguiar, escrevente juramentado, o escrevi.

0,50

C/ Vista:

de acordo. Era supia. Ezequiel Ferreira Pinto.

Concordo com a postura.

Araquary, 20 de Março de 1944
Miguel Rodrigues Alves

D A T A

Recebidos aos 22. março - 1944
O Escrivão, Luís de Oliveira

Cr. 0,50

CONCLUSÃO

Aos 22. março - 1944, faço os
estes autos conclusos ao M. M.
Dr. Juiz Municipal
O Escrivão, Luís de Oliveira

Cr. 0,50

Conciso, of.

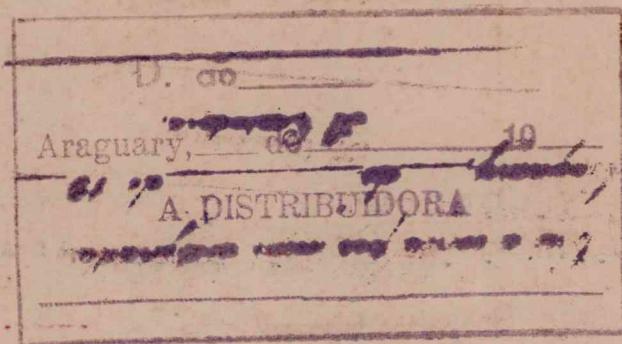
C. I. e. p. um
me despidas nos
fornos, picar,
gouche.
Patos do Sul
Járofum, Lurdas.

	<u>D A T A</u>	
Recebidos aos		C. 0,50
O Escrivão,		

REMESSA

Em dia _____, remeteo C
este processo ao cartorio do dia. 19
tribuição e conta. 0,50

O Escrivão, _____
- Remetidos -



esta carta por mim assinada.
29 de fevereiro de 1944
A. L. Gomes
Ophelia Buke

ÁTO	Tab.	Num.	Fls.	Contado	A receber	TOTAL	Obsv.
<i>16º D. Juiz municipal</i>							
Assinatura termo	Y		50	50			
Homologação cálculos	2		50	250			
Dentença partilha			50	300	600 mais 10%	660	
<i>D. Promotor de justiça</i>							
Parecer	5		50	300 mais 10%		330 mais 10%	
<i>Adjunto do Promotor</i>							
Parecer	7, 12			1200 mais 10%		1320 Mais 10%	
<i>Escrivão Magalhães</i>							
Autuações	VIII	103	1	200			
Intimações	4, 6, 6, 10	111		2100			
Celidaõ (negrito)	4			500			
D. compromisso	4			300			
Intimações	5			1500			
Despachos	10			200			
Auto de partilha	10000	10		1100			
Pequenos termos	26	10		1800			
Publicos	15 fls.			450			
Guia para ocelo	12			200			
Celidaõ final				300	86,50		
				chamou 10%			
					860		
						95,10	
<i>Oficial P. Moreno</i>							
Condução auto	4, 11			800 mais 10%		880 Mais 10%	
<i>Oficial B. Pedroso</i>							
Condução auto	5			400 mais 10%		440 Mais 10%	
<i>Oficial B. Matias</i>							
Condução auto	7, 10, 12			1200 mais 10%		1320 Mais 10%	
De transporte				131,50			
						144,60	

ATO	Tab.	Num.	Fls.	Contado	A receber	TOTAL	Obsv.
Dionispólis				13150		14460	
Centroano						0 bath	
Distribuição arulho conto				2100 mais 10%		2310	
Boletos							
Prepostas 5'7 1 fmel				600 mais 10%		660-Papag	
				15850			
Estado							
10% sobre Borg 158,50 total das contas					1590		
Desconto de folhas 1-3-4-5-6-7-10-11-12-					1800		
Desconto de mais trés folhas					800		
Mesma conta do juiz 1.º Pernambuco					900		
Salvo de Boletos					600		5690
Salvo Pernambucano							10,
Advogado D'Guadalupe F. Braga							
Desconto empregados					400		
					800 -		
						23530	
Araguaí 29 de Maio de 1944							
2 contadores							
Ophelia Seixas							

14

D A T A

Recebidos aos

O. Escrivão,

Cr. 0,50

V I S T A

Aos

vista ao Sr.

O. Escrivão,

Cr. 0,50

*Copy corresp com o conto
Foto de W. H.*



D A T A

Recebidos aos

O. Escrivão,

Cr. 0,50

CONCLUSÃO

Aos _____, faço a
estes autos conclusos ao M. M. 17
Dr. Juiz _____ Cr. 0,50
O Escrivão, _____
Concl. of.

VISTA

Aos _____, com Cr. 0,50
vista ao Sr. _____
O Escrivão,

Informo que o requerente digo espolio deve
aos cofres municipais a quantia de CR\$
526,50 (Quinhentos e vinte e seis cruzados e cincuenta
centavos) referente aos impostos de 1943 e 1944.

Em 4-10-944.
Waldemar Maceo Camaray,
chefe Serviço Fazenda.

Informo que o espolio está quite
com a Fazenda Municipal até a presente
data.

Em 21/11/945
Walter de Oliveira
C. S. Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA SACIONAL
DO IMPOSTO DE RENDA

DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

RIO DE JANEIRO, D. F.

Of. 296

UBERABA — MINAS
MDP.

Uberaba, 29 de março de 1944.

Elmo. Sr. Dr. Pedro Sanches Louzada,

DD.Juiz Municipal em Araguari.

Em resposta ao vosso oficio de 24 do corrente mês, informo-vos que, até esta data, não existe débito contra JANDIRA SIQUEIRA DE ANDRADE, ou seu espólio.

Maria Dolores Palmerio
Maria Dolores Palmerio - Esc°, interino,
classe "E", respondendo pelo expediente.

CONCLUSÃO

Aos 21 de novembro de 1945, faço estes autos conclusos
ao imm.e Exmº Snr.Dr.Juiz Municipal.Eu, J. Tomás,
escrevente juramentado,o escreví.-

Cls.Of.Passos: 994660

VISTOS, ETC...

J U L G O, por sentença, a partilha dos bens do
presente acervo, cujo competente auto se vê inserto a fls.
10v. usque 11v., afim de que se operem todos os jurídico-
legais efeitos.

CUSTAS ex-lege.

P. e I N T I M E - S E.

ARAGUARI, 23 de Novembro de 1945.

DATA

Recebidos na data supra. Eu, Antonia Ferreira,
escrevente juramentado,o escreví.-

PUBLICAÇÃO

Em seguida, publico,em cartório,a sentença supra. E lavro
este termo. Eu, Antonia Ferreira,escrevente,o escreví.-

-Publicada-

CERTIDÃO

Certifico que intimei os interessados e herdeiros,na pes-
sôa de seu advogado Dr.Geraldo Ferreira Braga;e aos snrs.Coletor
Estadual e Dr.Promotor de Justiça desta comarca,do teor da sen-
tença supra.Ficaram cientes;dou fé. Araguari,23(vinte e tres)
de novembro de 1945.

O Escrivão Substituto,

Cesar M. P. Vaz

